



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Resolução 02/2022

Quebras de Pré-Requisitos

Considerando a necessidade de dar clareza ao assunto;

Considerando a recente demanda dos alunos;

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso;

Considerando a posição recente da Prograd, e demais órgão colegiados superiores sobre o assunto

O coordenador do Curso de Engenharia Ambiental desta Universidade, no uso de suas atribuições

Resolve:

Art. 1º Dar-se-á quebra de pré-requisitos apenas a alunos que se encontram em uma dessas situações:

- (a) Tenham perdido a oferta da disciplina que seja pré-requisito por fator do qual não tenha domínio/controlar;
- (b) Estejam com Plano de Integralização Curricular aprovado e dependam da matrícula da disciplina em questão para poder cumpri-lo;
- (c) Sejam oriundos de outros cursos e tenham realizado planejamento junto à coordenação para adaptar-se ao curso novo, conforme o art. 2º;
- (d) Tenham cumprido ao menos 90% dos créditos exigidos pela disciplina, nas disciplinas que tenham créditos como pré-requisitos;
- (e) Tenham proposta de estágio obrigatório, para os casos de pedido de matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado;
- (f) Em todos os casos, para matrículas em EPR02750 - ECONOMIA DA ENGENHARIA I ;
- (g) Tenham ao menos 50 créditos cumpridos, para matrículas em DEA07765 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais ;

Art. 2º Aos alunos que sejam oriundos de outros cursos, desta universidade, ou de outra universidade ou faculdade, deverão, ao ingressar no curso, ao longo de seu primeiro período letivo na Engenharia Ambiental, elaborar junto à Coordenação um planejamento para se readaptar à matriz do curso e poder cumprir o curso dentro do menor tempo possível;

- (a) O planejamento deverá ser aprovado em reunião ordinária do Colegiado.
- (b) Tal planejamento poderá servir de justificativa para a concessão de quebra de pré-requisitos.

Tel.: 4009-2965 – engenhariaambiental@ufes.br – www.engenhariaambiental.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

(c) Caso o aluno tenha baixo aproveitamento em cumprir o planejamento, será indicado ao Acompanhamento Acadêmico.

Art. 3º Todo pedido de quebra de pré-requisito passará por análise da Coordenação, sendo vetado, portanto, quebra automática, mesmo nos casos previstos em resoluções anteriores;

Art. 4º Os pedidos de quebra de pré-requisito deverão ser feitos, em formulário próprio, entre o 1º (primeiro) e o 15º (décimo quinto) dia letivo do período em que se deseja cursar a disciplina;

(a) A coordenação do curso consultará o professor responsável pela disciplina, quanto à anuência à quebra de pré-requisito.

Art. 5º O aluno deverá solicitar a matrícula no período adequado, conforme calendário acadêmico;

Art. 6º Revoga-se qualquer resolução interna anterior que verse sobre o assunto

Esta resolução entra em vigor no primeiro dia letivo após a divulgação, ad referendum, e terá validade por 90 dias corridos, até ser apreciada pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

Bruno Furieri
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental
Centro Tecnológico-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
BRUNO FURIERI - SIAPE 1238759
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental
Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental - CCEA/CT
Em 26/04/2022 às 10:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/455442?tipoArquivo=O>